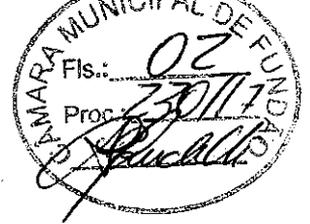




PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 020/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
PROTOCOLO

08.106.17
Nº 30117

Fundão/ES, 08 de junho de 2017

Senhora Presidente,

Encaminhamos o Projeto de Lei que objetiva instituir a gratificação mensal a contar de julho e tendo o prazo final dezembro do corrente exercício, para os membros da Comissão de Apoio Orçamentário.

A presente proposta está sendo encaminhada em **caráter de URGÊNCIA**, pois a finalidade de Comissão ora proposta é acompanhar e realizar trabalhos pertinentes a Elaboração do PPA (Plano Plurianual) e LOA (Lei Orçamentária Anual), Leis que deverão ser entregues para apreciação do Legislativo até o dia 31/08/2017 conforme legislação federal.

Os Órgãos Públicos, mais do que nunca, têm o dever de primar pela lisura, competência e obediência aos princípios quanto ao uso da verba pública, sem qualquer infringência à Lei de Responsabilidade Fiscal e lesão ao Erário Público. Assim sendo, justifica-se tal gratificação devido à grande demanda gerada por um procedimento complexo e de extrema responsabilidade ao trabalho técnico executado, além do cumprimento de reuniões e audiências para atender todo compendio legislativo ora proposto.

Ante o exposto, contamos com a colaboração dos nobres vereadores e vereadoras no sentido de aprovação da matéria em epígrafe, ao mesmo tempo em que auguramos aos nobres edis nossos protestos de elevado respeito.

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito Interino do Município de Fundão

A S. Ex^a

Ângela Maria Coutinho Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROJETO DE LEI Nº 19, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

**-DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO EM FAVOR DOS
SERVIDORES INTEGRANTES DA
COMISSÃO DE APOIO
ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO
DE FUNDÃO (ES).**

Art. 1º Fica instituída a gratificação para os servidores que integram a Comissão de Apoio Orçamentário, nos moldes seguintes:

I - R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os membros que farão parte da Comissão de Apoio Orçamentário.

Art. 2º Farão parte da Comissão que trata o artigo 1º desta Lei:

- Municipal;
- Humanos;
- I - Cinco integrantes do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal;
 - II - Um integrante da Tesouraria Municipal;
 - III - Um integrante da Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos;
 - IV - Um integrante do Departamento de Informática Municipal;
 - V - Um integrante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - VI - Um integrante da Secretaria Municipal de Educação;
 - VII - Um integrante da Secretaria Municipal Promoção Social;
 - VIII - Um integrante da Procuradoria Municipal;

Paragrafo Único - Os Servidores que farão parte da Comissão de Apoio Orçamentário, serão indicados pelos superiores hierárquicos, com anuência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. A Comissão de Apoio Orçamentário nomeada nos termos do artigo segundo, viabilizará recursos e meios necessários para elaborar estudo preliminar e levantamento dos programas e ações que deverão integrar o PPA e LOA do município no prazo de sessenta (60) dias a contar da publicação desta Lei.

§1º - A Comissão que trata o caput deste artigo, se sub dividirá em Núcleo de Formulação de PPA e Núcleo de Formulação do Orçamento Municipal;

§2º - Os Núcleos de Formulação serão definidos na primeira reunião da Comissão de Apoio Orçamentário, definido em Ata, onde necessariamente será conduzido cada núcleo, por contador (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§3º - Havendo terceirização do processo de feitura das Peças Orçamentárias, a Comissão que trata o caput terá a finalidade de acompanhar o processo de elaboração até a aprovação legislativa;

§4º - A Comissão de Apoio Orçamentário deverá se reunir no mínimo a cada 15 (quinze) dias, ou de maneira rotineira conforme a demanda dos trabalhos e temas apresentados, com presenças registradas em Ata, para debate e resolução quanto a formulação das Peças Orçamentárias em trâmite.

§5º - A percepção da gratificação que trata o artigo 1 desta lei, será concedida ao Servidor que se fizer presente nas reuniões quinzenais, não ausente em qualquer das reuniões, tendo o nome registrado em Ata com a respectiva assinatura.

§6º - As reuniões que tratam o paragrafo §2º deste artigo serão realizadas em salas abertas e com total acesso ao público, e as Atas serão lavradas pelo (a) funcionário (a) designada pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, com a assinatura de todos os presentes.

§7º - Os trabalhos realizados pela Comissão de Apoio Orçamentário deverão ser acompanhados pelos Secretários das Pastas que fizeram indicações aos nomes dos representantes, e manter arquivo próprio cronológico para posteriores averiguações.

Art. 5º. A elaboração do PPA, como do Orçamento Municipal evidenciará questões fundamentais previstas na Legislação Municipal, Estadual e Federal, exigindo conformidade e sobre tudo coerência nos trabalhos da Comissão de Apoio Orçamentário.

Art. 6º - Após elaboração ou chancela de minuta dos Projetos de Lei das Peças Orçamentárias, passará a apreciação do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, para considerações e posterior apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Deverá a Comissão criada por esta Lei, usar de aspectos de interlocução entre os poderes e tomar informações dos programas e projetos destes, observando a independência dos poderes e unidade orçamentária.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica e trará os seguintes impactos financeiros mensais a partir da data de publicação para os próximos 6 meses:

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2017
Gratificação	R\$ 6.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 8º Esta lei entra em vigor em sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de junho de 2017.


**ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITA MUNICIPAL**

**MARCELO RANGEL LEÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**